INDICAÇÃO Nº I/14/2018

*I N D I C O* à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral a Oficiar o Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que adote as seguintes providências: Revogar o Inciso V do Artigo 62 do Estatuto do Funcionário Público.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Edis

Justifico minha indicação salientando que por meio do trabalho, o homem estabelece planos, metas e aspirações, constrói seus laços afetivos, exerce sua criatividade, garante sua independência e expressa sua produtividade. Talvez esses fenômenos sejam determinantes na opção de permanecer ativo no mercado de trabalho mesmo após a aposentadoria.

Portanto, em uma sociedade em que se mensura o valor das pessoas pelo que fazem para ganhar a vida, o afastamento do trabalho decorrente do processo de envelhecimento pode também representar um retrocesso na posição social. Sem a oportunidade de trabalhar, algumas pessoas se sentem esvaziadas e sem propósito na vida, o que pode ocasionar uma ruptura identitária ou o redimensionamento de seus projetos e objetos de identificação.

A sociedade é contraditória. Por um lado considera a aposentadoria como um direito e uma conquista do trabalhador, depois de muitos esforços e anos de trabalho. Por outro, desvaloriza o sujeito depois de aposentado, que passa a ser visto como improdutivo e, portanto, inútil. O idoso aposentado necessita, muitas vezes, permanecer trabalhando por necessidade financeira, considerando-se que, para grande maioria dos brasileiros, os valores recebidos como aposentadoria não cobrem as suas necessidades de manutenção e de seus dependentes, principalmente quando cabe ao idoso arcar com despesas como saúde... compra de remédios, por exemplo.

Sala das Sessões, "Plenário "Antônio João Bellotti"

Taquaral SP, 29 de março de 2018

Claudio Luiz Bolaina
Vereador

Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões 02 / 04 / 2018
Presidente